



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 880A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 880A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.990, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para criar fichas para atender as despesas com as obrigações patronais da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) com fundamento no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.01 Administração Geral
04.122.0118.2170 FE - Manutenção da Administração
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra 4.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral Total

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.02 Ensino Médio
12.362.0119.2171 FE - Manutenção do Ensino Médio
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra 17.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral Total

06 Fundação Educacional De Sjrparto
06.01 Fundação Educacional De Sjrparto
06.01.03 Ensino Profissionalizante
12.363.0120.2172 FE - Manutenção Ensino Profissionalizante

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra 17.500,00
Fonte 04.0000000 Recursos da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral Total

Total 38.500,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

06 Fundação Educacional de SJRPardo

06.01 Fundação Educacional de SJRPardo

06.01.03 Ensino Profissionalizante

12.363.0120.2172 FE - Manutenção Ensino Profissionalizante

17-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 38.500,00

Fonte 04.0000000 Recursos da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral Total

Total 38.500,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Obrigações Patronais - Intra.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 7.006, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.990/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.990, de 30 de junho de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

06 Fundação Educacional de SJRPardo

06.01 Fundação Educacional de SJRPardo

06.01.01 Administração Geral

04.122.0118.2170 FE - Manutenção da Administração

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra 4.000,00

Fonte 04.0000000 Recursos da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral Total



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 880A

Página 3 de 3

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.02 Ensino Médio
12.362.0119.2171 FE - Manutenção do Ensino Médio
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra 17.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral Total

06 Fundação Educacional De Sjrardo
06.01 Fundação Educacional De Sjrardo
06.01.03 Ensino Profissionalizante
12.363.0120.2172 FE - Manutenção Ensino
Profissionalizante
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra 17.500,00
Fonte 04.0000000 Recursos da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral Total

Total 38.500,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.03 Ensino Profissionalizante
12.363.0120.2172 FE - Manutenção Ensino
Profissionalizante
17-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 38.500,00
Fonte 04.0000000 Recursos da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral Total

Total 38.500,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de junho de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública